



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Gabinete do Reitor

---

**PORTARIA Nº317/2009**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias de acordo com a Portaria MEC nº. 147/2007 e Portaria MEC nº. 2/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Engenharia da Pesca da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**Art. 2º** O NDE do Curso de Engenharia da Pesca tem a função de responder mais diretamente implantação, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 3º São atribuições do NDE;**

- a) zelar pela organização didático-pedagógica do curso;
- b) supervisionar, acompanhar e avaliar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- c) supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;
- d) conduzir os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado, sempre que necessário;
- e) analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares propondo revisão de ementas e conteúdos programáticos quando necessários;
- f) propor melhorias dos resultados do ENADE.

**Art. 4º** O NDE do curso de Engenharia da Pesca está constituído dos seguintes docentes:

- I. coordenador do Colegiado do Curso: Prof. Clóvis Matheus Pereira (Presidente);
- II. professores do curso:
  1. Soraia Barreto Aguiar Fonteles;
  2. Leandro Portz;
  3. Carla Fernandes Macedo;
  4. Norma Suely Evangelista Barreto;
  5. Jose Arlindo Pereira, Fabio Botelho; e
  6. Julio César de Jesus.

**Art. 5º** Para composição do NDE do Curso de Engenharia da Pesca foram observados os seguintes critérios:

- a) Pelo menos 30% (trinta por cento) dos docentes do curso;
- b) docentes com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* e, dos quais 60% (sessenta por cento) com título de Doutor;
- c) pelo menos 60% (sessenta por cento) dos docentes com formação acadêmica na área do curso;
- d) professores contratados em regime de trabalho integral (quarenta horas ou dedicação exclusiva).

**Art. 6º** Compete ao Presidente do NDE:

- a) convocar e presidir as reuniões do núcleo;
- b) representar o núcleo junto aos órgãos da instituição;
- c) encaminhar deliberações aos núcleo;
- d) organizar, junto com o núcleo acadêmico do centro, as deliberações e sugestões resultantes das reuniões realizadas pelo núcleo.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 01 de julho de 2009.

  
**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
Reitor